DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.829, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2019 a 31 de março de 2020, a Servidora Público Municipal RENEE APARECIDA MARCELO SIMAS, R.G. nº 26.728.165-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de abril de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.830, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, a Servidora Público Municipal AMANDA MOURA SOUSA SACARDO, R.G.nº 52.357.699-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de abril de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.831, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 1º. de janeiro de 2020, a Servidora Público Municipal ANGELA MARIA BOTTINO GERALDO DA COSTA, R.G.nº 5.516.432 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.832, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 06 de abril de 2020 a 03 de outubro de 2020, Licença Gestante, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009, a Servidora Pública Municipal DINALVA DOS SANTOS, R.G.nº 44.821.046-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de abril de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.833, DE 08 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, que reformulou o "Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi", e demais normas legais inerentes à função dos servidores públicos municipais que estabelecem e caracterizam a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes da referida Lei são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que evidências apontam possíveis irregularidades no serviço público no âmbito de contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos fatos dependem de apuração prévia a fim de que se identifique possível (ou possíveis) transgressão disciplinar e o seu possível autor(a);

CONSIDERANDO a Sindicância Preliminar instaurada através da Portaria nº 11.660, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, o afastamento do Servidor K. F. L. S. N., R.G. nº 44.830.609-8, sem prejuízo do recebimento de seus vencimentos, nos termos do artigo 262 e 263, incisos I, II e II , da Lei Complementar n. 1.255, de 20 de maios de 1993.

Artigo 2º - FIXA o afastamento em 120 (CENTO E VINTE) dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante justificativa formalizada ao Chefe do Executivo Municipal, prazo este que deverá ser contado a partir da publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - O Servidor afastado deverá permanecer à disposição da Administração Municipal no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficiente para que possa ser encontrado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 08 de abril de

2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário